

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Unidade de Coordenação de Programas

NOTA TÉCNICA N.º 39 /2007/UCP/SE/MF

Em, 20 de julho de 2007.

Ao Senhor Coordenador Financeiro

Assunto: **Metas do Pari Passu do Orçamento Global do PNAFM e os Outros Investimentos**

Referencia: Nota Técnica N.º 029/2006, de 11 de agosto de 2006.

Senhor Coordenador,

Com a publicação da Portaria N.º. 200, de 13 de junho de 2007, do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, que aprova alterações no Regulamento Operativo do PNAFM, os projetos passaram a contar com as alternativas seguir para a comprovação de contrapartida categoria de "Outros Investimentos", a saber:

1. Produtos não incluídos no Plano de Ação
2. Gastos excedentes ao orçamento definido no Plano de Ação
3. Manutenção de Sistemas
4. Implantação de Novas Unidades
5. Operação de Novas Unidades
6. Remuneração de pessoal
7. Programas de ajuste de quadro
8. Fundos de previdência
9. Excessos da categoria "Administração"
10. Demais custos decorrentes do processo de modernização administrativa e fiscal do Município

2. Por meio da Mensagem N.º. CBR-3987/2006, de 16 de agosto de 2006, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, aprovou a inclusão, no Plano de Contas do PNAFM, do subgrupo de contas 3226 - Despesas Excedentes ou não Previstas no Orçamento dos Investimentos Básicos, para que o registro contábil destes gastos seja realizado de forma segregada.

3. Na expectativa de que as alterações do ROP seriam aprovadas ainda no segundo semestre de 2006, em 11 de agosto de 2006, a UCP expediu a Nota Técnica N.º 029/2006, fixando metas para os municípios recuperarem eventuais defasagens no cumprimento do *pari passu* da contrapartida global do projeto.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 39 -07/UCP/SE/MF, de 20 de julho de 2007.)

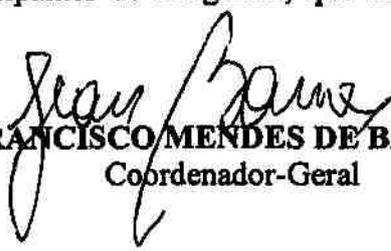
4. A referida Nota Técnica fixou estabelecido que 50% da defasagem do *pari passu* da contrapartida global do projeto deveria ser recuperada até o final de 2006 e os outros 50% até o final de junho de 2007.
5. Porém, as alterações do ROP só foram aprovadas em 13 de junho de 2006, comprometendo o cumprimento das metas estabelecidas pela UCP na NT 029/2006.
6. Desta forma, propomos a divulgação do Novo Plano de Contas do PNAFM para as UEM e a prorrogação para 31 de dezembro de 2007, do prazo para recuperação de 100% da defasagem do *pari passu* da contrapartida global do projeto, pelos municípios participantes do Programa, que não venham a concluir a execução do projeto até aquela data..
7. Propomos ainda, a divulgação das orientações constantes do anexo desta Nota Técnica aos municípios, para orientar as UEM e as GIDUR/REDUR da CAIXA, na elaboração e análise dos Pedidos de Reconhecimento de Contrapartida classificáveis como Outros Investimentos.

À sua consideração.


JOSE ARI LACERDA BRAGA
Supervisor da Área Financeira


SÉRGIO MARTINS DA SILVA
Coordenação Financeira

Em de julho de 2007, manifesto de acordo com a presente Nota Técnica e autorizo divulgação do Novo Plano de Contas do PNAFM para as UEM, bem como prorrogação para 31 de dezembro de 2007, do prazo para recuperação de 100% da defasagem do *pari passu* da contrapartida global do projeto, pelos municípios participantes do Programa, que não venham a concluir a execução do projeto até aquela data


FRANCISCO MENDES DE BARROS
Coordenador-Geral